EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)
Edital de Pregão Presencial nº 05/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto

Processo nº 05/2026

Edital de pregão presencial com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website, conforme especificações do objeto e termo de referência, para a Câmara Municipal de São Leopoldo.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo "menor preço global", tendo por **finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website, conforme especificações do objeto e termo de referência, para a Câmara Municipal de São Leopoldo,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br .

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: no Plenário da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situado à Rua Independência, 66 – Bairro Centro – Município de

São Leopoldo (RS), no dia **08/05/2026**, às **10h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DE SUA EXECUÇÃO:

1.1 **Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website, conforme especificações do objeto e termo de referência, para a Câmara Municipal de São Leopoldo**, conforme especificações constantes do ANEXO I-A O objeto desta contratação será executado/realizado no Município de São Leopoldo, na sede Câmara de Vereadores de São Leopoldo, na rua Independência, 66, bairro Centro.

1.2 A prestação de serviços inclui a confecção do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal nº 13.589/2018, o fornecimento dos materiais previstos no Termo de Referência e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com a firma do outorgante reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4 Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo realizada pelo Pregoeiro Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação. (excetuam-se as certidões emitidas pela internet).

4.5 Não serão aceitos documentos e propostas:

4.5.1 Que apresentem qual forma de descaracterização do sigilo de seu conteúdo;

4.5.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

4.5.3 Apresentados fora da data e horário limite.

4.5.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial,** com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores

unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio

de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte **dotação orçamentária:**

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.90.40.21.00 – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega da nota fiscal;

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DA RECOMPOSIÇÃO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

17.1. O preço dos serviços a que se refere este Termo de Referência, não poderá ser reajustado antes do período de 12 (doze) meses;

17.2. Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajuste com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, utilizando como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) depois de solicitado pela CONTRATADA e formalizado através de Termo Aditivo;

17.3. Os critérios de reajuste de preços deverão refletir a variação efetiva dos custos nos termos da Lei n.º 14.133/21;

17.4. A Câmara de Vereadores de São Leopoldo poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto pactuados quando o Contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração;

18. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

18.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

18.2. A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 66, ou pelos telefones (51) 3579-9226 e (51) 995398143, no horário compreendido entre as 9 e 18 horas, ou pelo email licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUNO PORTE
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

São Leopoldo (RS), 15 de abril de 2026

FABIANO HAUBERT

Presidente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online - Website

1. Objeto:

1.1 A contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online, conforme especificações do objeto, visando possibilitar a disponibilização dos recursos online no *website* da Câmara Municipal de São Leopoldo.

2. Especificações do objeto:

2.1 Disponibilização de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Online Completo e Portal da Câmara e Transparência WEB, com as seguintes características:

2.1.1 O sistema deverá contar com módulos iniciais de atualização de fotos, documentos, notícias, páginas e textos;

2.1.2 O sistema deverá ser desenvolvido exclusivamente pela CONTRATADA;

2.1.3 O sistema deverá dispor de serviços de obtenção de métricas analíticas e sintetizadas de informações de acesso às páginas e conteúdos publicados;

2.1.4 O Site deverá ser disponível de forma *responsiva* para dispositivos móveis, facilitando o acesso em qualquer celular smartphone com acesso à internet;

2.1.5 Deverá constar no site, um espaço para disponibilização de links de arquivos para download, de forma que não seja possível alterar as datas de envio do arquivo ao servidor;

2.1.6 Deverá constar no site um espaço para disponibilização de publicações referentes à transparência fiscal, administrativa e financeira, contendo todos os relatórios agrupados por data, com fácil acesso, de acordo com a legislação vigente;

2.1.7 Deverá constar no site o sistema SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, onde a população poderá solicitar informações ao Legislativo diretamente pelo site, recebendo cópia de sua solicitação por email, notificando automaticamente o setor responsável e possibilitando a busca, impressão, visualização e controle do andamento das solicitações no sistema de Gestão;

2.1.8 No espaço de cada vereador, deverão ser concentradas as informações pessoais, bem como suas proposições legislativas (requerimentos, moções, indicações, projetos de lei), com opção de filtro/busca por, no mínimo, espécie, número, ano e palavra-chave, integrado via API com o sistema Legislativo já utilizado na Câmara de São Leopoldo;
2.1.9 Deverá contar com um espaço para envio, via site, de mensagens diretamente para um email, a ser definido pela administração, que informe dados sobre a pessoa que enviou, como IP, IP da máquina da rede, nome do Host e hora UNIX;
2.1.10 No espaço Licitações deverá haver forma de divulgação das publicações de forma separada por ano, por licitação e por status (em andamento ou encerrada), com opção de filtro/busca por, no mínimo: modalidade, número, ano, palavra-chave e status;
2.1.11 O sistema deverá atender á Lei de Acesso à Informação, bem como às demais normas de acesso à informação, de transparência e de acessibilidade, inclusive exigências ou orientações do TCE-RS;
2.1.12. Deverá haver no site uma opção de enquetes, onde serão disponibilizadas enquetes para pesquisa da população podendo ser votado um voto por máquina (IP ou outro identificador), sem necessidade de cadastro. Será possível ao administrador do site criar novas enquetes, encerrá-las, definir prazo para término automático, criar opções para votação. Será possível para o usuário ver os resultados em tempo real da enquete vigente, votar na mesma e ver enquetes passadas, bem como seus resultados.

2.2 Disponibilização de sistema de gestão de documentos, ofícios, portarias, ordens de serviço, certidões, declarações, atestados, memorandos e controle de entrega de prestação de conta de diárias:
2.2.1 O sistema deverá dispor de uma área onde o usuário encarregado possa criar previamente os modelos de documento que serão utilizados para gerar a comunicação posterior;
2.2.2 Ao criar uma comunicação o responsável deverá ter a possibilidade de direcionar a mensagem para todos os usuários, um ou mais grupos de usuários, um ou mais usuários em específico ou definir como público;
2.2.3 As mensagens enviadas a grupos ou usuários específicos deverão ficar disponíveis na área do usuário, em modelo semelhante à caixa de entrada, com uma lista das mensagens não lidas, e,

posterior à leitura, desmarcar automaticamente o alerta, possibilitando que o usuário leia posteriormente a mensagem em uma lista, seu histórico;

2.2.4 Após o cadastramento da comunicação será enviado um email de alerta para os usuários destinatários da mensagem, constando que há uma nova comunicação e com instruções para acesso à mesma;

2.2.5 Os usuários que já possuírem acesso a outras áreas do sistema (Legislativo, Administrativo) deverão ter acesso juntamente a esta área ao entrar no sistema, não necessitando efetuar outro login. Caso haja problemas com a comunicação deverá ser utilizado um método de validação no padrão OAuth; Caso o usuário não faça parte de outros módulos será disponibilizado o acesso exclusivo às áreas de comunicações e mensagens;

2.3 Tipos de documentos que já deverão constar no sistema:

I. Memorandos: Documentos internos emitidos pelos setores da Câmara que informam e respondem aos servidores e vereadores; podem ser enviados a um servidor ou vereador específico, um determinado grupo ou ainda terem o caráter circular sendo direcionados a todos na Câmara. Podendo ser público ou particular, dependendo da finalidade;

II. Ofícios: Documentos externos emitidos pelos setores da Câmara para comunicação com demais entidades, prestando informações e respondendo questionamentos. Sempre particulares;

III. Portarias: Documentos de competência da presidência que geralmente são emitidos pelo RH, com a finalidade principal de nomear, exonerar, licenciar, dentre outros atos pertinentes a servidores, além de designar responsabilidades e comissões, dentre outras situações específicas. Sempre pública e privada aos interessados;

IV. Ordens de Serviço: Documentos de competência da presidência ou da diretoria que geralmente são emitidos pelo RH, servem para regulamentar situações internas da Câmara, exemplos: horário, ponto facultativo, dentre outros;

V. Outros tipos de documentos poderão ser disponibilizados no sistema;

2.4 Manutenção dos sistemas:

2.4.1Deverá, sempre que necessário, ser possível incluir novas seções e funcionalidades, assim como novos módulos administrativos relacionados à gestão do conteúdo online, de informações

de domínio público, com acesso generalizado, sempre que for necessário, cabendo à CONTRATADA desenvolver interface de acesso e sistema administrativo correspondente às necessidades e solicitações da Câmara Municipal de São Leopoldo, dentro da razoabilidade para que não haja necessidade de aditar o contrato vigente;

2.5 Hospedagem do Portal da Câmara Municipal de São Leopoldo:

2.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para hospedagem do Portal da Câmara Municipal de São Leopoldo, bem como os sistemas e serviços que o compõem e seus respectivos bancos de dados, os seguintes servidores:

Servidor de arquivos estáticos:

2.5.2 O servidor de arquivos estáticos deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores;

2.5.3 Com no mínimo 99,999999999% de durabilidade, 99,99% de disponibilidade dos arquivos;

2.5.4 Servidor de arquivos estáticos com versionamento; desta forma arquivos que forem sobre-escritos guardarão automaticamente cópia dos anteriores para auditoria ou para reversão a sobre-escrita;

2.5.5 Possibilidade de disponibilizar arquivos com acesso privado, sem possibilidade de acesso direto na URL, (em caso de ainda não estar publicado o documento);

2.5.6 Possibilidade de compressão (gzip ou similar) do conteúdo entregue;

2.5.7 Migrar todos arquivos de anexos e publicações (PDFs, DOCs, JPGs, etc.) para este servidor;

2.6 Servidor de aplicação (Portal WEB):

2.6.1 Servidor que atenda picos de acesso, e distribua automaticamente a carga de acessos entre outros servidores quando necessário (balanceador de carga);

2.6.2 Compressão do conteúdo entregue (gzip ou similar);

2.6.3 Serviço de LOGs de acesso contendo informações de IP, URL requisitada, data e hora;

2.6.4 Acesso SSH ao servidor com possibilidade de configuração de variáveis de ambiente e atualização dos serviços de servidor para mantê-lo sempre atualizado e seguro;

2.6.5 Protocolo HTTPS, certificado SSL;

2.7 Servidor de Banco de Dados:

2.7.1 O servidor de banco de dados deve ser executado em uma máquina separada dos demais servidores;

2.7.2 Backups diários automáticos;

2.7.3 Possibilidade de restaurar automaticamente em caso de falhas ou invasões ao servidor;

2.7.4 Migrar todos os dados de publicações de notícias, páginas, proposições legislativas, licitações, publicações administrativas e fiscais, e toda informação disponível no Portal atual para o seu banco de dados;

2.7.5 O servidor de banco de dados deve ficar isolado do acesso público, dentro de uma rede interna no ambiente de serviço, sendo possível acessá-lo
diretamente somente via servidor de aplicação web via chave de acesso segura (SSH ou similar);

2.8 Servidor DNS e cache:

2.8.1 O servidor de DNS deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores;

2.8.2 Cache ativo;

2.8.3 Possibilidade de subdomínios para divisão de áreas do portal;

2.8.4 Possibilidade de mapeamento de subdomínios inclusive para serviços de terceiros (Portal da Transparência, por ex.);

2.8.5 Filtro anti-ataque, negação de serviço (DDoS), verificação de integridade das requisições e recursos que dificultem ataques ao servidor de aplicação;

2.9. Disponibilização de Portal de Estagiários havendo:

2.9.1. Possibilidade de que seja cadastrado o currículo na base de dados centralizada; possibilidade de que hajam campos de setor desejado e curso, para posterior busca; formatação de campos pessoais (CPF, datas); validação de campos antes do processamento; verificação *reCaptcha* para evitar spam; listagem de inscritos, apenas com iniciais, e-mail ofuscado, data de cadastro e setor de interesse, para que seja dado publicidade à lista de pessoas que estão

cadastradas no banco de dados, sem que haja comprometimento da privacidade; área para publicidade para as vagas abertas; área para a publicidade para as vagas preenchidas (incluindo link para área da transparência); área para detalhamento do processo de seleção no estilo FAQ; incluído hospedagem e configuração de DNS; inclusão de certificados SSL no subdomínio para tráfego seguro de informações; e, envio por e-mail contendo cópia da chave de cadastro efetuado para segurança do usuário.

2.9.2. Área administrativa: criação de módulos para busca de currículos na base de dados centralizada; tela para a visualização e impressão de currículos; configuração de módulo de páginas para cadastro para publicidade para as vagas abertas; configuração de módulo de disco virtual para cadastro de convocações e nomeações; e, configuração de módulo de páginas para a edição de dados da área de detalhamento do processo de seleção no estilo FAQ.

2.10. Disponibilização de Portal de Iniciativa Popular, contendo:

2.10.1. Criar Projeto (Projeto vai para análise jurídica, e posteriormente à montagem do texto final), após criar o proponente pode acompanhar o andamento do processo diretamente pelo seu usuário no sistema;

2.10.2. Compartilhar nas Redes Sociais (Facebook / Twitter);

2.10.3. Buscar por Número / Ementa / Proponente;

2.10.4. Cadastro no sistema, enviar um email automático de confirmação por email para o usuário confirmar a validade do email, sendo assim não necessita validar a cada voto ou projeto proposto;

2.10.5. Assinar Projeto: (Somente os Autorizados previamente pela Equipe Legislativa)

Opção Compartilhar nas Redes Sociais (Facebook / Twitter);

2.10.6. Páginas Explicativas de como funciona o processo, todos textos dinâmicos gerenciáveis pelo sistema de gestão de conteúdo do Portal da Câmara, etc.

2.10.7. Modulo de Análise integrado ao sistema Legis;

2.10.8. Módulo Iniciativa Popular para Jurídico e Legislativo. integrado ao sistema administrativo do Portal (para pareceres / anexar / dar andamento no processo, do início ao fim, com controle de todas as fases da proposta de iniciativa);

2.10.9. Listar Propostas com Busca Detalhada;

2.10.10. Opção do Legislativo Anexar Arquivo;
2.10.11. Alerta automático por email nas novas fases para o proponente;
2.10.12. Numeração Sequencial automática;
2.10.13. Opção de Configuração Numero Eleitores para Cálculo;
2.10.14. Opção Encerrar votação (Tramite);
2.10.15. Incluir tramitação automática ao chegar nos 5% dizendo que o projeto atingiu o número necessário para ser aceito, (alerta por email ao proponente);
2.10.16. Com Link para Impressão de Relatório de signatários para Área Legislativa;
2.10.17. Trâmite Final caso seja aceito contendo: Encaminhado para a CCJ / Número / Anexar Documento / Data;
2.10.18. Lista dos projetos mais votados com link direto para o projeto;
2.10.19. Link para o hotsite com banner na lateral.

2.11 Portal da Transparência

2.11.1 A solução deverá assegurar o funcionamento do Portal da Transparência em conformidade integral com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, garantindo a disponibilização de dados abertos em todas as páginas, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, permitindo livre acesso, reutilização, extração, cruzamento, gravação e exportação das informações, bem como a divulgação de dados primários, íntegros, completos, atualizados, tempestivos e acompanhados da indicação da data de atualização, vedada a apresentação exclusiva em formatos fechados ou que restrinjam o controle social.
2.11.2 Transparência ativa:
2.11.2.1 A solução deverá contemplar a estruturação, disponibilização, manutenção e atualização contínua das seções de transparência ativa, assegurando a divulgação sistemática, padronizada e independente de solicitação de todas as informações de interesse coletivo ou geral, observando conteúdo, forma, periodicidade, integridade e preservação da memória institucional, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
2.11.2.2 A solução deverá contemplar módulo para envio de arquivos para publicação no portal da transparência por período de referência (mês ou ano de referência);

2.11.2.3 A solução deverá automaticamente tornar disponível e público documentos de processos administrativos com finalidade de transparência, desde que se deseje que se tornem públicos (tais como editais, portarias, avisos, etc.);

2.11.3 Transparência passiva:

2.11.3.1 A solução deverá contemplar, como funcionalidade integrada, o Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, em meio eletrônico, assegurando o registro, tramitação, acompanhamento e resposta às solicitações de acesso à informação, com controle de prazos legais, histórico das demandas, transparência dos procedimentos e disponibilização de orientações claras ao cidadão, em conformidade com a legislação vigente. Deverá haver validação anti-robô para evitar cadastros em massa (spam).

2.12 Portal Legislativo

2.12.1 A solução deverá possibilitar a consulta de todos os processos legislativos via website, possibilitando acessar suas tramitações e anexos.

2.13 Ferramentas de Pesquisa e Relatórios

2.13.1 A solução deverá contemplar ferramenta de pesquisa de conteúdo global, aplicável a todas as seções do Site Institucional (tais como notícias e páginas internas), Processo Legislativo e Portal da Transparência.

2.13.2 A solução deve contar com mecanismos de busca e filtros compatíveis com a natureza e a complexidade das informações divulgadas, permitindo a localização, seleção, organização, consolidação e análise dos dados, inclusive por exercício, período e séries históricas, bem como a geração e exportação de relatórios em formatos diversos (CSV, XLS, PDF, etc.), em atendimento aos critérios avaliativos do PNTP.

3. Características Gerais do Serviço de Hospedagem:

3.1 Disponibilizar 150 caixas de email com capacidade mínima de 1Gb por usuário.

50 GB de espaço para o site;

3.2 Tráfego Ilimitado;

3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de licenças e outros requisitos que possam ser cobrados para o funcionamento dos servidores descritos no presente edital;
3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA migrar todos os dados que encontram-se publicados no Portal atual para seu sistema, o que inclui todos arquivos de anexos e publicações (PDFs, DOCs, JPGs, etc.) para o servidor de arquivos estáticos, e todos os dados de publicações de notícias, páginas, proposições legislativas, licitações, publicações administrativas e fiscais, e toda informação disponível no Portal atual para o servidor de banco de dados;

4. Suporte e atendimento de dúvidas e correção de problemas ou erros:
4.1 Para o website (problemas na publicação ou obtenção de conteúdos ou utilização dos sistemas), o atendimento para chamados técnicos deverá ser finalizado (solução do problema) em até 8 (oito) horas em dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;
4.2 Para o sistema de envio de email (problema no envio de emails em massa ou no recebimento de mensagens), o atendimento para chamados técnicos deverá ser finalizado (solução do problema) em até 12 (doze) horas em dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;

5. Da responsabilidade técnica:
5.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, funcional ou societário, profissional(is) com formação superior ou técnica, com diploma reconhecido pelo MEC, em área compatível com o objeto licitado;
5.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, prazos e quantidades com o ora licitado;
5.3 Entende-se por objeto compatível a disponibilização de, no mínimo: sistema de gerenciamento de conteúdo online para atualização de fotos, vídeos, áudios, documentos e textos de website;

6. Da implantação, instalação e migração do banco de dados:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem qualquer custo ou ônus para a Câmara Municipal de São Leopoldo, a implantação e instalação dos sistemas ora contratados, a migração do banco de dados do atual servidor, bem como a disponibilização das câmeras de vídeo para transmissão;
6.2 Caberá a contratante a disponibilização do servidor de email para os recebimentos e envios necessários;
6.3 Para fins de implantação, instalação e migração dos bancos de dados, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
I. 15 dias, para disponibilização dos serviços e sistemas de que tratam os itens 2.1, 2.3 e 2.7;
II. 30 dias, para disponibilização dos serviços e sistemas de que tratam os itens 2.2, 2.4 e 2.5.
6.4 Os prazos para implantação, instalação e migração dos bancos de dados poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

7. Disposições Gerais:

7.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: Município, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS);

b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

c) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

8. Justificativa

O Website é o portal eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de São Leopoldo e onde são publicados todos os seus atos e contratos, com a intenção de disponibilizar em tempo real todas as informações do Poder Legislativo Municipal, assim como atender e cumprir as exigências da Lei Complementar Federal nº 131/2009 e da Lei Federal nº 12.527/2011, de forma transparente, assegurando o direito fundamental do cidadão de acesso à informação.

9. Justificativa para realização do Pregão na forma presencial

A sessão do Pregão será realizada na forma PRESENCIAL em razão da ausência de condições tecnológicas para a realização no formato eletrônico, sendo que a Câmara Municipal não dispõe ainda de setor ou responsável pela informática.

10. Valor de Referência:

Diante de pesquisa de mercado, o valor global do serviço contratado terá como referência o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

-ANEXO "I-B"-

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo I-B tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

À: Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo

Referente ao: PREGÃO nº 05/2026

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta **para a contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo** observadas todas as condições do Edital do **PREGÃO 05/2026** e seus anexos.

1. O preço estimado para prestação dos serviços incluindo gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, está discriminado no quadro a seguir:

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO–WEBSITE			
Local	**Serviços**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo	**Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website**	R$	R$

3. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Carimbo e Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 05/2026

_____, _____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

_____, _____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____**CPF n.º**_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____,_____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____,_____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 05/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____,_____de____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

RG n.º_____CPF n.º_____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa **para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website** conforme especificações do objeto, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e XXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-001, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pelo Presidente desta casa legislativa, doravante designado **CONTRATANTE,** e de outro lado _____, com sede em _____, na Rua _____, nº. _____, CEP _____, CNPJ: _____/_____-_____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Presencial **Nº. 05/2026**, regulando-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de prestação de serviço de natureza continuada **para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website** para atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o Estudo Técnico Preliminar do edital de licitação nº 05/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

A CONTRATADA assume e se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento de bens, equipamentos ou materiais sob a sua guarda, sempre que ficar comprovada a ilicitude dos atos praticados pelo funcionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da 'Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato poderá ser alterado no momento de sua renovação anual, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) dos 12 (doze) meses anteriores à renovação do contrato ou nas situações previstas no art. 135 da Lei 14.133/2021 e previstas no item 17 do EDITAL do Pregão Presencial nº 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma integral, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, aprovada pelo **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e Diretor Geral.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 2° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso pequenas irregularidades;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO:

O preço do serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em regime de empreitada por preço global, resultante que apresentou menores preços é de R$_____,_____(_____), a ser pago em parcelas, pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Segunda.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01.02. – Secretaria da Câmara
01.02.01.31.0001.2005 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.40.21.00 – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação

3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo (RS), ___ de _____ de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)